



PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-15-52.2017.5.02.0014

Embargante: **WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO**
Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo
Advogado: Dr. Eduardo Batista Leite
Embargado: **SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS**
Advogado: Dr. Diego Alberto Martins Gonçalves
Advogada: Dra. Ana Paula Oros Jorge
Embargado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**
Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins
Embargado: **SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**
Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior
Embargada: **MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP**
Advogado: Dr. Ivan Clementino
Embargada: **KVZ FOMENTO LTDA.**
Advogado: Dr. Guilherme Pereira Coelho Silva
Embargada: **CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA.**
Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro
Embargado: **BANCO DO BRASIL S.A.**
Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro
Embargada: **RURAL AGROINVEST S.A.**
Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva
Embargado: **ULISSES CANHEDO AZEVEDO**
Advogada: Dra. Deirdre de Aquino Neiva Cruz
Embargada: **SANTOS & PRADELA NEGÓCIOS E TRANSPORTES LTDA.**
Advogada: Dra. Danielle Maria Pantoja Casemiro
Embargada: **DFM - DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**
Advogado: Dr. Ramon Éder Chagas de Oliveira
Embargado: **CÉSAR CANHEDO DE AZEVEDO**
Embargada: **VOE CANHEDO S.A.**

IGM/ala

DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração em agravo de instrumento interpostos na **fase de execução**. No entanto, o **processo não foi completamente**



PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-15-52.2017.5.02.0014

digitalizado, pois a **procuração** outorgada às advogadas Dra. **Maria Lúdia Salgado de Freitas** (OAB/SP 112.754) e Dra. **Daniela Ferreira dos Santos**, que substabeleceram ao Dr. Leandro Oliveira Gobbo (págs. 407-408), subscritor dos embargos de declaração (pág. 437), **não se encontra digitalizada**.

Tendo em vista a referência no despacho de admissibilidade da revista *a quo* à citada procuração ("**fls. 11 do volume de documentos**" - pág. 329, grifamos), que há **certificação** de abertura de "**01 volume de documentos em apartado**" (pág. 115, grifamos), referentes aos anexos da petição às págs. 112-114, e que os presentes autos foram **digitalizados** na sede do **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, determino à **Secretaria da 4ª Turma do TST** que oficie ao setor competente daquela Corte Regional para que proceda à **inclusão da citada procuração no caderno processual**, a fim de possibilitar a imediata apreciação do apelo, com a urgência que o caso requer, a fim de se evitar maiores prejuízos às Partes.

Após cumpridas as diligências, voltem-me os autos conclusos para prosseguimento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Ministro Relator